



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 677-D DE 2007**

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia, a ser celebrado no dia 17 de abril de cada ano.

Art. 2º A promoção e a coordenação do Dia Nacional do Hemofílico ficarão a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, que deverá promover parcerias com as Secretarias de Saúde dos Estados e com as prefeituras municipais, com o controle social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado REGIS DE OLIVEIRA
Relator**